

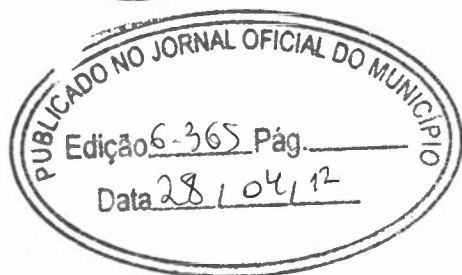


CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

LEI Nº. 65/2012



SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº.162/2007, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte coletivo no Município, como especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **MARCOS ANTONIO MARTINS**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, AINDA, COMBINADO COM O ART. 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

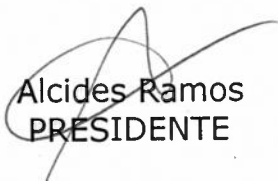
Art. 1º - Acrescenta inciso XI ao Artigo 15, da Lei nº.162/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.15 -

XI – instalar e manter em operação, câmeras de filmagens no interior de todos os veículos de Transporte Coletivo, para atender as exigências contidas no inciso VII deste Artigo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2012.


Alcides Ramos
PRESIDENTE